



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 157/63

**Abre Crédito Suplementar de Cr\$
67.526.433,50 para o fim que menciona.**

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, tendo em vista o que deliberaram os Conselhos Universitários e de Curadores no processo nº 249/63, e com base no inciso VIII do § 3º do art. 8º do Estatuto vigente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aberto, à vista do pronunciamento do Conselho Universitário e aprovação do Conselho de Curadores, o crédito suplementar de Cr\$ 67.526.433,50 (sessenta e sete milhões quinhentos e vinte e seis mil quatrocentos e trinta e três cruzeiros e cinquenta centavos) para a verba 3 – DESPESAS DIVERSAS – SERVIÇOS ADJUDICADOS – Código 3.490 – Diversos.

Art. 2º - O crédito referido no artigo anterior será compensado com os cancelamentos nos seguintes códigos;

Verba 3 – DESPESAS DIVERSAS

BENS PATRIMONIAIS

Código 3.100 – Aquisição de Bens Patrimoniais Cr\$ 50.000.000,00

ENCARGOS CORRENTES

Código 3.250 – Seguros, Taxas, Custas e Sentenças..... Cr\$ 1.000.000,00

EVENTUAIS

Código 3.610 – Obrigações Sociais, Viagens, Hospedagens e
Recepções Cr\$ 3.000.000,00

EVENTUAIS

Código 3.630 – Cobertura de Créditos Adicionais Cr\$ 13.526.433,50

Cr\$ 67.526.433,50

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

U.E.G., em 1º de fevereiro de 1963.

HAROLDO LISBOA DA CUNHA
Reitor